

TERMO ADITIVO N° 04/2018 - PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
2017CT07 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
FROTAS DA DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT E
SUAS UNIDADES JURISDICIONADAS.

Nº PROCESSO: 14108720111/2017-07

Aos 28 dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e dezoito, A UNIÃO, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT (DRF/CBÁ), com sede na Avenida Vereador Juliano Costa Marques, 99 - Bairro Jardim Aclimação, CEP 78049-937 - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0065-06, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/CBÁ (SEPOL), o Senhor Nilton Sérgio Lourenço, nomeado pela Portaria nº 201, de 28 de setembro de 2015, do Exmo. Senhor Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 346.541.511-68, portador do RG nº 35906860 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Ticket Soluções HDFGT S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Santa Lucia, Campo Bom/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciano Rodrigo Weiand, brasileiro, casado, gerente de rede, inscrito(a) no CPF sob o nº 952.835.520-04, portador(a) do RG nº 3.027.063.209-SSP/RS, conforme documentos e instrumento de procura anexos, tendo em vista o que consta no Processo nº 14108720111/2017-07, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar este **primeiro termo aditivo ao contrato**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, suas alterações da IN





**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ - MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 (SICAF), demais dispositivos legais e infralegais aplicáveis à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: prorrogar a vigência do contrato nº 2017CT07; indicar a dotação orçamentária, a nota de empenho por onde correrão as despesas do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Com as alterações implementadas pelo presente termo aditivo, o contrato original ficará prorrogado por mais doze (12) meses, tendo como nova vigência de **03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019**, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesas 339039, subordinada ao Programa de Trabalho nº 04.122.2110.2000.0001, do Orçamento Geral da União para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DAS OBRIGAÇÕES

A contratação também se submete, no que couber, ao disposto na Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a contratada deverá apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.





CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Por se tratar de contratação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, aplicam-se somente o art. 2º, caput, § 1º e § 2º, inciso II, art. 3º, art. 5º, parágrafo único, art. 6º, art. 7º, art 8º, art. 10 e art. 13 da Portaria MP 409, de 21 de dezembro de 2016”.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

A pesquisa de mercado não é de exclusividade da contratada, sendo que por meio do sistema de gerenciamento a contratante aprova ou não, eventuais orçamentos, bem como realiza a pesquisa de mercado em diversas oficinas/postos conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, como condição indispensável de sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do termo de contrato, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2017CT07, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes das





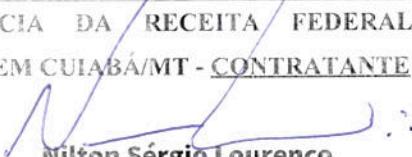
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ - MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

partes contratantes, na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos fins e efeitos legais.

Cuiabá, 28 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL EM CUIABÁ/MT - CONTRATANTE


Nilton Sérgio Lourenço

Chefe Sepol – DRF Cuiabá-MT – Port.
DRF/CBA/MT 201/15
Analista-Tributário da Receita Federal do
Brasil – Matrícula: 0013209

PELA CONTRATADA

Ticket Soluções HDFGT S.A - CONTRATADA


Luciano Rodrigo Weiland
Gerente de Rede
CPF: 952.835.520-04


Diego da Silva Gonçalves
Coordenador de Controladoria
CPF: 007.845.770-05
Diego Vitoria de Moraes
CPF 007.275.350-13

TESTEMUNHAS:


WALTER ANTONIO DEVANIR LEMBI
CPF: 701.202.181-00

TESTEMUNHAS:


Renata da Cruz Piuco
CPF: 014.326.780-94

